



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Concede Reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos de todos os servidores municipais, efetivos, estabilizados e comissionados.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior não se aplica aos Profissionais do Magistério, Secretários Municipais, Procurador Municipal, Chefe de Gabinete e Controlador Interno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 10 de junho de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 38/2014 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 10.6.2014.

Mariana Kalina Wernick de Oliveira

ASSINATURA

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 16.6.2014

Secretário